



DECRETO Nº 288/2024

“Dispõe sobre a organização do recesso compensado nas duas semanas comemorativas das festas de Natal e Fim de Ano”

CONSIDERANDO a necessidade de organização do recesso nas duas semanas comemorativas das festas de Natal e Fim de Ano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais;

RESOLVE

Art. 1º As unidades de serviços essenciais, destaca além daquelas constantes no Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto 285/2024, sendo o Departamento de Arrecadação, Departamento de Licitação, Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças, deverão promover escala de servidores para a continuidade dos serviços no período de 23 a 31 de dezembro de 2024, que cumprirão o seguinte:

I - Mínimo de 1 (um) servidor na repartição em horário compreendido entre 8h as 11h.

Art. 2º Em razão do Decreto nº 6.877/2024 do Governo do Estado do Tocantins, em simetria administrativa, os dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro serão pontos facultativos no âmbito da administração municipal de Dianópolis.

Parágrafo Único. O ponto facultativo não se aplica aos serviços essenciais como saúde, segurança, fiscalização tributária e outros que já atuam em caráter de plantão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis, 17 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-211cd2-181220241410076004**